



DECRETO N.º 097/2022

EMENTA: Alteração redação dos arts. 1º, caput, do Decreto n.º 031/2009 e 107/21 a fim de majorar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para R\$ 3.000,00 (três mil reais) o Regime de Adiantamento de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º 1.395/2009, datada de 22 de maio de 2009;

DECRETA

Art. 1º. O art. 1º, *caput*, dos Decretos n.º 031/2009 e 107/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica estipulada a quantia mensal de até R\$ 3.000,00 para atendimento da Secretaria da Saúde; de até R\$ 3.000 (três mil reais) para atendimento da Secretaria da Educação; e de até R\$ 5.000,00 para atendimento das despesas livres/gerais com os demais gastos (N.R)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se disposições contrárias.

Ribeirão do Pinhal, 05 de julho de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR